



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, através do Prefeito Municipal, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 369/2015 de 30 de abril de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.**

A seção de abertura e julgamento da documentação dos participantes será realizado às **08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2.016**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até às **08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2.016**, do Departamento de Licitação localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Tel. (66) 3545-4700 – CEP 78890-000, em Sorriso - Mato Grosso.

### 01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Deslocamento de Posto de Transformação e Serviço de Linha Viva**, conforme Projeto Básico em anexo.

### 02. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação as empresas legalmente constituídas, na forma da lei, que manifestarem interesse em participarem do certame Licitação com antecedência de, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) da data marcada



para a entrega dos envelopes, conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**2.2.** Só poderão participar deste Convite as empresas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

### **03. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.



**3.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, é necessário o seu credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.1.** A procuração somente será aceita se acompanhada de fotocópia do Ato Constitutivo da licitante, para comprovação da legitimidade do outorgante;

**3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente constituído, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** O recebimento dos envelopes lacrados contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá na data e no endereço acima indicado.

**3.5.** Na mesma data e hora, em Ato Público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida os envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas.

**3.6.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONVITE N° 001/2016**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:**

**3.7.** O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE N° 001/2016**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:**



#### 04. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Com fundamento no Art. 32 da Lei 8.666/93, em seu § 1º, que dispensa a apresentação, no todo ou em parte, dos documentos que tratam os arts. 28 a 31 da referida lei, ficam as empresas interessadas, obrigadas a apresentar os documentos de habilitação abaixo descritos:

4.1.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública inseridos **dentro do envelope nº 01**, são os seguintes:

- a) **Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento oficial** com foto, de todos os sócios da Empresa;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais**, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** da Sede da Licitante.
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- h) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site;
- i) **Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pelo INSS**;
- j) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- l) **Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s)** no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.



m) **Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA,** engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

n) **Atestados de Capacidade Técnica**, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

n.1) A qualquer tempo ter executado pelo menos uma obra de construção civil, com características compatíveis a licitada;

n.2) Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

n.3) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

I) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

n.4) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.



n.5) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do Município de Sorriso (MT), por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**o) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** – Comprovando que executou visita nos locais da obra e que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

o.1) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

**p) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**4.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

**4.4.** Os documentos mencionados no item 9.3 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.5.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**4.6.** Após a análise de todos os documentos de habilitação fica aberto prazo de para interposição de recurso de dois dias úteis.

**4.6.1.** Havendo a desistência formal de apresentação de recurso de todas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação não precisará



aguardar o prazo de dois dias úteis para abertura do envelope de Proposta de Preços.

## 05. DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa inserida dentro do **Envelope 02**, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

**5.2.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**5.3.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.** Na Proposta de Preços deverão constar uma única cotação, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária.

**5.5.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração.

**5.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os itens dentro das especificações/normas/Leis brasileiras.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**5.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.9.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os itens licitados estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**5.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.11.** A Comissão Permanente de Licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

**5.12.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**5.13.** Após a análise de todos os documentos de Proposta de Preços fica aberto prazo para interposição de recurso de dois dias úteis para interposição de recurso.

## **06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos máximos para entrega e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**6.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.



## **07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Iniciar a realização do serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data da emissão da AF (autorização de fornecimento) nas condições determinadas neste Edital e no Termo de Referência, com prazo final de execução em 10 (dez) dias.

**7.2.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

**7.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega.

**7.4.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

**7.5.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens licitados.

**7.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.7.** Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a Contratante, toda e qualquer parte, peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos itens licitados em face de erro provocado por técnico da empresa ou defeitos e incorreções da fabricação;

**7.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



## **08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Interromper, *incontinenti*, o fornecimento que apresentarem irregularidades em seu fornecimento, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- 8.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;
- 8.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.4.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.6.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## 09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A despesa da presente aquisição ocorrerá na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNIC DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	Manut de Ações do AME	339030	460
FUNDO MUNIC DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	Manut de Ações do AME	339039	463

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente ou através de cheque nominal, no valor correspondente.

a) A data dos pagamentos será agendada conforme Decreto Municipal nº 153/2015 que determina o Cronograma Financeiro de Desembolso do Município.

**10.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição da quantidade e valor unitário do Item Fornecido.

**10.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



**10.6.** Para recebimento dos pagamentos, é necessária a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral deste município, emitido no Departamento de Licitações, em conformidade com o **Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009**, disponível em: [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o SECRETARIO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato (se existir).

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:

**13.1.1.** RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**13.1.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

**13.2.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito



suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

**13.3.** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

**13.4.** Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail [licitação\\_prefsorriso@hotmail.com](mailto:licitação_prefsorriso@hotmail.com), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49 “*caput*” da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do contrato.

**14.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**14.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, no endereço à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro - em Sorriso - MT, até 24 horas antes da abertura da licitação. **Serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas pelo e-mail [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).**

**14.8.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA ou bilateralmente, de forma amigável, atendida sempre a Conveniência Administrativa.

**14.9.** A critério da Administração Pública caberá rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**14.10.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do contratado, ao mesmo caberá receber o valor dos equipamentos, porém ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à PREFEITURA.

**14.11.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) contratada (o) ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 87, 88 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



**14.12.** O fiscal de contrato do referido processo licitatório será o servidor Juliano Fernando Cintra, Engenheiro Eletrecista CREA n. 120055436-1, lotada na Secretaria Municipal de Cidade.

#### **15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;

Sorriso – MT, 24 de novembro de 2.016.

**MARISETE MARCHIORO BARBIERI**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



**ANEXO I**

# Projeto Básico

**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Instalação e  
Deslocamento de Posto de Transformação e Serviço de Linha Viva**

A

Amth



**Projeto Básico para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Instalação e Deslocamento de Posto de Transformação e Serviço de Linha Viva**

**1. Introdução**

A Secretaria Municipal da Cidade do Município de Sorriso – MT, por meio deste Projeto Básico tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para Fornecimento, Instalação e Deslocamento de Posto de Transformação e Serviço de Linha Viva.

**2. Justificativa**

O procedimento de remoção justifica-se pela necessidade da manutenção do funcionamento do PSF Central, tendo em vista que o referido posto de transformação encontra-se instalado em frente à obra do AME.

Considerando que para o funcionamento do Ambulatório Multiprofissional de Especialidades - AME é de extrema necessidade à instalação de um novo posto de transformação, para assim atender as necessidades da população.

**3. Objeto**

O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Instalação e Deslocamento de Posto de Transformação e Serviço de Linha Viva.

**4. Modalidade**

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a "Carta Convite", conforme elencado no Artigo 22, inciso III e Artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

*AT*

*Amtra*

2



## 5. Metodologia

A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO" conforme o artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 6. Produto

**6.1 Posto de Transformação:** Deverá ser executado de acordo com o Projeto aprovado pela Concessionária de Distribuição de Energia de Mato Grosso - ENERGISA.

**6.2 Deslocamento de Posto de Transformação:** Deverá ser executado de acordo com o Projeto aprovado pela Concessionária de Distribuição de Energia de Mato Grosso - ENERGISA.

**6.3 Serviço de Linha Viva:** Deverá ser executado de acordo com o Projeto aprovado pela Concessionária de Distribuição de Energia de Mato Grosso - ENERGISA.

## 7. Execução do Serviço

**7.1 A CONTRATADA** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**7.2** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

**7.2.1** Os materiais específicos de alta tensão e baixa tensão, devem seguir as normas da Concessionária de Distribuição de Energia de Mato Grosso - ENERGISA.

**7.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos aprovados pela ENERGISA.

**7.4** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

**7.5** Os funcionários devem estar regularizados e com o certificado atualizado das NR's.

**7.6** O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

A

*Simão*

3



7.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

#### **8. Local de Fornecimento e Instalação**

8.1 O Posto de Transformação deverá ser Instalado no AME – Ambulatório Multiprofissional de Especialidades, localizado na Avenida Brasil, Bairro Gleba Sorriso, no Município de Sorriso-MT. A remoção deverá ser da frente do AME para o PSF Central, sendo que o mesmo pertence ao referido PSF.

#### **9. Prazo para Fornecimento e Instalação**

9.1 O prazo estipulado para fornecimento, instalação e remoção será de **20 (vinte) dias**.

#### **10. Indicação de Pessoal Técnico Adequado**

10.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

#### **11. Técnico Responsável**

11.1 Ficará como técnico responsável pela Fiscalização, o Engenheiro Eletricista Juliano Fernando Cintra, inscrito CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia sob o nº 120055436-1.

#### **12. Obrigações da Contratada**

12.1 Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual.

12.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A

*Juliano*

4



**12.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

**12.4** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

**12.5** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

**12.6** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução.

**12.7** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**12.8** Deverá usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

**12.9** Os materiais específicos de alta tensão e baixa tensão, devem seguir as normas da Concessionaria de Distribuição de Energia de Mato Grosso (ENERGISA).

**12.10** Os serviços deverão seguir na íntegra os projetos aprovados pela Concessionaria de Distribuição de Energia de Mato Grosso - ENERGISA.

**12.11** Os funcionários devem estar regularizados e com o certificado atualizado das NR’s.

**12.12** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

**12.13** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

**12.14** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

**12.15** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**12.16** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

**12.17** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

5



12.18 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

### 13. Obrigações da Contratante

13.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

13.2 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital.

13.3 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

13.5 Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

13.6 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

13.7 Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

13.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

13.9 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

13.10 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

13.11 O fiscal responsável deve fazer a fiscalização "in loco" dos serviços.

13.12 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

### 14. Fiscalização

14.2 Fica nomeado como fiscal de obra e do contrato o Engenheiro Eletricista **Juliano Fernando Cintra**, inscrito CREA sob o nº 120055436-1.

*A* *Juliano* <sup>6</sup>



#### 15. Subcontratação

**15.1** Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**15.2** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sorriso, homologados pelo Departamento de Engenharia.

#### 16. Responsabilidade Técnica da Contratada

**16.1** Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

**16.2** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**16.3** Os funcionários que responsáveis pela execução dos serviços, devem estar regularizados e com o certificado atualizado das NR's.

#### 17. Dotação Orçamentária

**17.1** As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

Órgão –  
Dotação –  
Projeto/Atividade –  
Elemento Despesa –  
Valor - R\$

A

7



### 18. Valor Estimado

18.1 Valor Estimado o fornecimento, instalação e remoção do posto de transformação é de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais )

18.2 O valor foi obtido através da média de preços de orçamentos obtidos no mercado local.

### 19. Condição Pagamento

19.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização.

19.2 Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

19.3 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Sorriso – MT 22 de Novembro 2016

  
MARCELO RODRIGUES FERRAZ  
Secretário Municipal da Cidade

  
JULIANO FERNANDO CINTRA  
Fiscal do Contrato



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: nº 001/2016

Modalidade: CONVITE

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário de Referência	Valor total de Referência	Valor Unitário da Proposta - R\$	Valor Total da Proposta - R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Deslocamento de Posto de Transformação e Serviço de Linha Viva, conforme Projeto Básico	1	R\$ 84.200,00	R\$ 84.200,00		

R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Estamos de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
Assinatura titular (caso pessoa física)



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2016.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E SERVIÇO DE LINHA VIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro– Tel. (66) \_\_\_\_\_ – CEP 78890-000, em Sorriso - MT, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ....., brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº ....., portador da Cédula de Identidade RG Nº ....., residente e domiciliado na Rua....., s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CNPJ/ ou Sr. ...., portador do CPF n.º ....., Cédula de Identidade n.º ....., com endereço à Rua(Avenida) ..... Município de ..... doravante denominado “CONTRATADO(A)”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL***

**1.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital do Convite n.º 001/2016 neste instrumento.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O Presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Deslocamento de Posto de Transformação e Serviço de Linha Viva**, conforme Projeto Básico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II c.c art. 15 , I da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Decreto Municipal nº 153/2015, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**4.3.** A empresa contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Cidade, de acordo com a solicitação de prestação do serviço, até o ultimo dia útil do mês para conferência juntamente com Autorização de Fornecimento.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**4.5.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**4.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do Convite que lhe deu origem.



**4.9.** Para recebimento dos pagamentos, é necessária a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral deste município, emitido no Departamento de Licitações, em conformidade com o **Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009**, disponível em: [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2016, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa da presente aquisição ocorrerá na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNIC DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	Manut de Ações do AME	339030	460
FUNDO MUNIC DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	Manut de Ações do AME	339039	463

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Das obrigações da Contratada:



**8.1.1.** Iniciar a realização do serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data da emissão da AF (autorização de fornecimento) nas condições determinadas neste Edital e no Termo de Referência, com prazo final de execução em 20 (vinte) dias.

**8.1.2.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

**8.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega.

**8.1.4.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

**8.1.5.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens licitados.

**8.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.1.7.** Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a Contratante, toda e qualquer parte, peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos itens licitados em face de erro provocado por técnico da empresa ou defeitos e incorreções da fabricação;

**8.1.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**8.2.** Das obrigações do Contratante:

**8.2.1.** Interromper, *incontinenti*, o fornecimento que apresentarem irregularidades em seu fornecimento, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

**8.2.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

**8.2.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**8.2.4.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada,



necessária à perfeita execução do contrato;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**8.2.6.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**8.2.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

**8.2.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.2.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

**d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



**9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL***

**10.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **CARTA CONVITE Nº. 001/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

**11.1.** O presente contrato obedece aos termos do **Edital de CARTA CONVITE nº 001/2016**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Contratada e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO***

**12.1** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO***

**13.1.** O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o



quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

**14.2.** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.3.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato, Sr. Juliano Fernando Cintra, servidor lotado na Secretaria de Cidades, o qual efetuará a conferência do recebimento do produto e dos serviços, e, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**15.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



**16.1.** A Aquisição do item objeto do presente Contrato será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**16.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:**

**17.1.** A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

**17.2.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

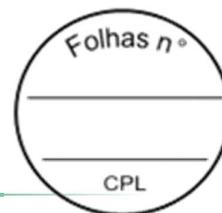
**18.1.** Integram este Contrato, o edital e a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



---

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: